



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº: 3.248, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Aprova o loteamento referente a uma área total de 40.853,92 m<sup>2</sup> (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados), situada no lugar denominado “Fazenda do Estado”, neste município de Lagoa Santa - Minas Gerais, de propriedade de CODEMIG - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e Estado de Minas Gerais.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.759/07, alterada pela Lei Municipal 3.284/2012, pela Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29/01/99 e considerando:

**1.** Os pareceres técnicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 5130/2016, favoráveis ao parcelamento;

**2.** Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a ser levado ao registro imobiliário, assinadas pela Diretora Geral da Agência RMBH, Flávia Mourão P. do Amaral, datado de 23/12/2016 – Processo ARMBH nº 151/2016;

**3.** Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento no lugar denominado “Fazenda do Estado”, com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007 e sua alteração a Lei 3284/2012, em cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento no local denominado “Fazenda do Estado”, com uma área total de 40.853,92 m<sup>2</sup> (quarenta mil oitocentos e cinquenta e três metros quadrados), dando origem a 01 (uma) quadra, 03 (três) lotes, 01 (uma) área institucional com área de 3.359,09 m<sup>2</sup>, 01 área verde com área de 4.085,33 m<sup>2</sup>, áreas de ruas com 11.390,87 m<sup>2</sup> e área remanescente de 1.212.508,08 m<sup>2</sup>, conforme planta aprovada, de propriedade de CODEMIG - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 19.791.581/0001-55.

**Art. 2º** - Conforme Diretrizes Municipais o zoneamento interno do loteamento fica definido como:

✓ ADE III - Áreas de Diretrizes Especiais III.

**Art. 3º** - Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 5130/2016 serão de inteira responsabilidade de CODEMIG - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei 2.759/2007.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 4º** - Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por CODEMIG - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e Estado de Minas Gerais.

**Art. 5º** - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 5130/2016: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 27 de dezembro de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal de Lagoa Santa**